



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

Perguntas Frequentes

Esclarecimentos no âmbito do concurso simplificado de seleção aberto pelo Aviso n.º 10302-A/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 30 de julho

Pergunta 1.

Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º 10302-A/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 30 de julho?

Resposta:

Todos os médicos especialistas na área de Medicina Geral e Familiar que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho, bem como os que não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto no.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, ou seja, os trabalhadores médicos que anteriormente tenham celebrado contrato de trabalho com qualquer entidade do Serviço Nacional de Saúde e estando obrigados a uma permanência mínima de três anos, se tenham desvinculado, entretanto, e por sua iniciativa.

Pergunta 2.

Sou detentor de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

Resposta:

Não, uma vez que não reúne um dos requisitos de admissão previstos no Aviso de abertura do procedimento, ou seja, detém um vínculo por tempo indeterminado com um organismo do Estado.

Pergunta 3.

Terminei a especialidade médica na 1.ª época de 2018. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?

Resposta:

Não. Embora sendo detentor de um contrato de trabalho em funções públicas, a modalidade deste contrato corresponde a contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do Internato Médico da respetiva especialidade. Assim, não se tratando de um vínculo por tempo indeterminado, pode concorrer ao presente procedimento simplificado.

Pergunta 4:

Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego público que detenho à data de apresentação da candidatura?

Resposta:

No campo “**Candidato**”, onde é solicitada a indicação do “**local onde exerce funções**”, consoante o caso, deverá:

The image shows a screenshot of a web-based registration form for a candidate. At the top, it displays 'Codigo Concurso: 2' and 'Concurso: Concurso médicos Vinculados - área de Medicina Geral e F1'. Below this, it shows 'Candidatura: 155' and 'Data Candidatura: 2017-07-24'. There are three tabs: 'Candidato', 'Documentação', and 'Outras Declarações'. The 'Candidato' tab is active. The form fields are as follows: 'Nome Completo: Alexandra de Almeida Gouveia Mendes Escada'; 'Data Nascimento: 1982-02-14'; 'Sexo: Masculino Feminino'; 'Nacionalidade: Portugal'; 'N.º de Identificação Fiscal: 215891228'; 'Morada: Rua Carlos Ramos - Quinta do Crisjo - Lote 5 nº 50 2ªA'; 'Código Postal: 3030 + 777 (COMBURA)'; 'Telefone: [empty]'; 'Telemóvel: 919047975'; 'N.º da Cédula Profissional: 47757'; 'Endereço de correio eletrónico: alexandraescada@gmail.com'; 'Local onde exerce funções: Hótel Bains Mondégo - UCSP Figueira da Foz'. At the bottom, there are buttons for 'Avançar', 'Atualizar Estado', and 'Cancelar'.

a) **Para os candidatos que exercem funções no SNS (Com vínculo não definitivo):**

a. Colocar o local onde exerce funções e o tipo de contrato;

b) **Para os candidatos que não exercem funções no SNS (Sem vínculo):**

a. Colocar indicação “ *Sem vínculo definitivo ao SNS*”

Aos candidatos a que se refere a alínea b), devem atender às perguntas 10 a 13 do presente documento.

Pergunta 5.

Pretendo concorrer ao concurso aberto pelo aviso aqui em causa. Como devo proceder?

Resposta:

Para concorrer deverá aceder à Plataforma Informática criada para o efeito, disponível em www.acss.min-saude.pt e aceder ao concurso da respetiva especialidade, selecionando-o.

Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura online, de acordo com as instruções constantes do “*Manual de Instruções*” disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP. Este manual deverá ser tido em consideração para efeitos de submissão da sua candidatura, devendo respeitar integralmente os passos ali indicados.

Pergunta 6.

Nos termos do aviso que procede à abertura do presente procedimento concursal, a candidatura deverá ser acompanhada de vários documentos.

Resposta:

Depende. Se concluiu o internato médico na 1.ª época de 2018, nos termos do ponto do 10.3 do Aviso de abertura, está dispensado da apresentação de qualquer documento.

Ao invés, se adquiriu o grau de especialista em qualquer outra época de avaliação final do internato médico, terá que apresentar os documentos ali mencionados, ou seja:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- b) Documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico;
- c) Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato médico.

Pergunta 7:

Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?

Resposta:

Todos os candidatos, independentemente da época de formação, e apenas nos casos em que já tenham tido um vínculo de emprego constituído através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do código do trabalho, com estabelecimento de saúde com natureza

jurídica de entidade pública empresarial, integrado no Serviço Nacional de Saúde, deverá ainda apresentar, sob pena de exclusão, o necessário comprovativo de desvinculação.

Pergunta 8:

Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?

Resposta:

Sim. Sendo um dos requisitos de admissão ao concurso aqui em causa o candidato não ser detentor de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, os candidatos que já tenham estado nesta situação deverão comprovar que na data de apresentação da sua candidatura já não possuem aquele vínculo, sob pena de exclusão.

Pergunta 9

Na plataforma informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação:

Resposta:

Este documento poderá ser carregado num dos campos destinado ao carregamento do comprovativo das notas. Nesse caso, e uma vez que apenas pode ser carregado um documento em cada um daqueles campos, sugerimos que o documento de desvinculação integre, por exemplo em formato PDF, um daqueles comprovativos.

Pergunta 10

No caso de não conseguir carregar o documento comprovativo de desvinculação através da Plataforma Informática, como devo proceder?

Resposta:

Nesse caso, e excecionalmente para este documento, poderá enviar o mesmo para o seguinte endereço eletrónico: concurso.especial.assistente@acss.min-saude.pt

Pergunta 11.

Na plataforma informática, como devo apresentar as notas que são solicitadas?

Resposta:

A nota de avaliação final do Internato Médico deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).

A nota de avaliação contínua deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).

A nota de habilitação académica deverá ser considerada com arredondamento às milésimas (três casas decimais)

Pergunta 12.

O que se entende por “*Nota de Avaliação Contínua*”?

Resposta:

A “*Nota de Avaliação Contínua*” corresponde à classificação obtida na totalidade dos estágios do programa do internato médico e resulta da média das classificações atribuídas a cada estágio, em cada uma das componentes avaliativas, ponderada pelo tempo de duração do mesmo, com exceção para as especialidades cujo programa de formação o explicita de outra forma.

Pergunta 13.

O que se entende por “*Nota de Habilitação Académica*”?

Resposta:

A “*nota da habilitação académica*” é a nota da Licenciatura ou do Mestrado Integrado, consoante o caso, considerada para efeitos de ingresso no internato médico, arredondada às milésimas.

Pergunta 14.

Nos termos do ponto 2 do Aviso de abertura aqui em causa o prazo de apresentação das candidaturas é de cinco dias úteis. Como contar este prazo?

Resposta:

O prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidaturas começa a contar no dia seguinte ao da publicação do correspondente aviso de abertura.

Pergunta 15.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, na área de Medicina Geral e Familiar, sou obrigado a concorrer ao presente concurso?

Resposta:

Não.

A decisão de apresentação a concurso é um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado. Em termos de consequências sobre a decisão de não apresentação de candidatura ver, por favor, a pergunta e resposta seguintes.

Pergunta 16.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, na área de Medicina Geral e Familiar.

Se não me candidatar ao concurso aberto pelo presente Aviso o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado para efeitos de realização do respetivo internato médico, cessa imediatamente?

Resposta:

Sim.

Caso opte por não se candidatar ao procedimento aberto pelo procedimento concursal aberto pelo presente aviso, e neste caso circunscrevendo-nos apenas aos médicos recém-especialistas da 1.^a época de 2018, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrado no âmbito do internato médico cessa.

Pergunta 17.

Se concorrer ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum lugar posto a concurso, qual é a penalização que tenho?

Resposta:

A consequência da não manifestação da escolha de lugar é a mesma que resulta da resposta à pergunta anterior.

Pergunta 18.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, na área de Medicina Geral e Familiar, caso não concorra ou, concorrendo, decida posteriormente desistir do presente procedimento, o que me acontece?

Resposta:

Aplica-se o que está referido nas respostas às perguntas n.ºs 16 e 17.

Pergunta 19.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, a área de Medicina Geral e Familiar, e disseram-me que se não concorrer ao presente concurso, bem como se desistir do mesmo, fico desvinculado do Serviço Nacional de Saúde. É verdade?

Resposta:

Sim. Sobre a consequência da não apresentação a concurso ou da posterior desistência, consultar, por favor, as perguntas e resposta 16. a 18.

Pergunta 20.

Qual a data relevante para efeitos da conclusão do Internato Médico?

Resposta:

A data relevante para que possa ser considerado concluído o respetivo internato médico corresponde à data de homologação da nota de avaliação final do mesmo.

Pergunta 21.

Submeti com sucesso a minha candidatura, e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem corretos. Como proceder?

Resposta:

Para o efeito, deverá aceder à sua candidatura através das suas credenciais de acesso, selecionar a candidatura e efetuar as alterações pretendidas e depois atualiza o estado da candidatura.

Pergunta 22.

Se concorrer ao procedimento aberto pelo presente Aviso e nessa sequência assinar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, e decidir rescindir o mesmo por minha iniciativa, fico inibido de concorrer a futuros procedimentos concursais e de assinar contrato de trabalho com o Serviço Nacional de Saúde, pelo período de dois anos?

Resposta:

O Artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde prevê a possibilidade de, no aviso de abertura do procedimento concursal, se estabelecer a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo, sob pena de não sendo cumprido aquele prazo em virtude da prévia rescisão do contrato por iniciativa do trabalhador, este ficar inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no SNS.

No âmbito do aviso de abertura do presente procedimento concursal esta norma não foi vertida, pelo que o trabalhador médico que, assinando contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, entretanto o venha a rescindir, não fica inibido de celebrar novo contrato com o SNS, podendo vir a concorrer a futuros procedimentos concursais, desde que reúna os requisitos que vierem a ser estabelecidos.

Pergunta 23.

Se ficar admitida ao presente procedimento concursal e optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso aquando da escolha de lugar, posso vir a concorrer a futuros procedimentos concursais abertos para recrutamento de pessoal integrado na carreira especial médica?

Resposta:

Sim, desde que reúna os requisitos que venham a ser definidos no aviso de abertura.

Pergunta 24.

Adquiri o grau de especialista noutra época de avaliação final pelo que tenho de enviar o documento comprovativo do grau de especialista, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico. Tenho este certificado emitido em data anterior à abertura do concurso, preciso de o pedir novamente?

Resposta:

Não.

O certificado do grau de especialista não perde a validade. Poderá juntar cópia do mesmo no formulário de candidatura.

Pergunta 25.

Submeti a minha Candidatura na Plataforma Informática, como Tenho este certificado emitido em data anterior à abertura do concurso, preciso de o pedir novamente?

Resposta:

Não.

O certificado do grau de especialista não perde a validade. Poderá juntar cópia do mesmo no formulário de candidatura.

Pergunta 26 – NOVA

Após submeter a minha candidatura na Plataforma Informática, pretendo que a mesma seja validada antes da data limite de apresentação da candidatura. Como proceder?

Resposta:

A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada, exclusivamente, através da Plataforma Informática disponível para o efeito.

A submissão e registo da candidatura é da exclusiva responsabilidade do candidato. Após a submissão da candidatura *on line* o candidato recebe uma resposta automática – via Plataforma - sobre o **Registo de Candidatura** no concurso respetivo, informando que “ **Foi registada a candidatura no concurso Procedimento concursal simplificado ESPECIALIDADE – 1.ª época de 2018**”.

Após a receção desta mensagem, o candidato tem a garantia que a sua candidatura foi submetida.

Quanto à verificação dos documentos que, sendo o caso, o candidato inseriu na Plataforma, deverá voltar a aceder à sua candidatura e verificar se os mesmos constam da mesma. Essa verificação compete apenas ao candidato, e caso os mesmos tenham sido carregados com sucesso, deverá visualizar os documentos de acordo com a imagem que a seguir se expõe:

Documentos carregados pelo Candidato:

The screenshot shows the 'Editar Candidatura' page with the following details:

- Code: 92, Concurso: Especialidade, 1.ª Época de 2018
- Code: 12146, Data: 2018-07-31
- Steps: Candidato, Formação e Qualificação, Outros Documentos
- Fields: Especialidade (ARS forte), Local de Escola (ARS forte), Ano de ingresso no "Ano Comum" (2012), Ano de conclusão do Internato Médico (2018)
- Notes: Nota Final do Internato (16.1), Nota Obtida na Avaliação contínua (17.5)
- Documents:
 - 2018_06_06_01_02.pdf (102 KB)
 - 2018_06_06_01_02.pdf (102 KB)
 - 2018_06_06_01_02.pdf (102 KB)

Assim, ao clicar sobre o nome dos documentos, será feito o *download* e conseguirá, abrindo o documento, verificar que o seu conteúdo está correto.

Caso os ficheiros não estejam corretos, ou se verificar que não carregou todos os documentos pretendidos, pode editar a sua candidatura e fazer o *upload* dos ficheiros, que substituirá os atuais.

A edição das candidaturas apenas poderá ser feita até as 23.59m do próximo dia 06 de agosto de 2018.

A verificação e análise das candidaturas no âmbito deste Procedimento Simplificado aqui em causa apenas será efetuada após data limite da submissão das mesmas.

Pergunta 27 – NOVA

Fiz exame final de especialidade em Fevereiro/abril de 2018. O que devo colocar em ano de conclusão do Internato?

Resposta:

A data relevante para que possa ser considerado concluído o respetivo internato médico corresponde à homologação da nota de avaliação final do mesmo. Nesse sentido, o ano da conclusão do internato médico é em 2018 (1.ª época).

Pergunta 28 – NOVA

Uma vez que a data de escolhas a que alude o ponto 13 do aviso de abertura ainda não é conhecida, como posso exercer o meu direito de escolha, caso esteja ausente do país por motivo de férias?

Resposta:

Na eventualidade de, na data a que vier ser notificado para exercer o seu direito de escolha do local de colocação, não se encontrar no país, poderá delegar esse ato numa terceira pessoa mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida nos termos da lei, para que possa, em seu nome, proceder à escolha do local de colocação.

Pergunta 29 – NOVA

O que deve constar dessa procuração?

Resposta:

Dessa procuração, para além da identificação clara do candidato bem como da pessoa que viera a proceder à escolha, deverá constar a referência ao ponto 13 do aviso de abertura do correspondente procedimento simplificado.

No seguimento da questão infra, cumpre informar que poderá V. Ex^a., mediante procuração, devidamente reconhecida, conferir poderes para que um terceiro, possa, em seu nome, escolher o estabelecimento de colocação.

No dia e hora indicada para a escolha do posto de trabalho, oportunamente anunciado, deverá o terceiro fazer-se acompanhar pela referida procuração e documento de identificação.

Pergunta 30 – NOVA

Na plataforma informática, como devo apresentar o atestado médico de incapacidade?

Resposta:

Este documento, à semelhança do que é feito para o “documento de desvinculação” (Ver Pergunta 9 e 10), poderá ser carregado num dos campos destinado ao carregamento do comprovativo das notas. Nesse caso, e uma vez que apenas pode ser carregado um documento em cada um daqueles campos, sugerimos que o documento de desvinculação integre, por exemplo em formato PDF, um daqueles comprovativos.

Pergunta 31 - NOVA

No caso de não conseguir carregar o documento atestado médico de incapacidade através da Plataforma Informática, como devo proceder?

Resposta:

Nesse caso, e também para este documento, poderá o mesmo ser enviado por e-mail (ver Resposta à pergunta 10).

NOTA IMPORTANTE:

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das presentes FAQ, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.